MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.724/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PEDRO BATISTA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PEDRO BATISTA LIMA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 16, quadra 12, lote nº C-01 com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº C-02, pelo lado esquerdo com o lote nº A-01, fazendo frente para o lote da Igreja Missionária da Amazônia e fundos com a V-169, medindo 09m00 de frente, 40m00 de lateral direita, '' 40m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/